

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor VANDERLEI CANCI – Prefeito de Irani, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – FILIAL ERECHIM, inscrita no CNPJ nº 90.169.061/0002-50 com CNES nº 5098505 estabelecida na Avenida Comandante Kraemer, 405, Centro, Erechim, Santa Catarina, CEP 99.700-010, neste ato representada pelo Senhor Aldo Paza Júnior, Sócio Administrador, CPF nº -----87, RG nº -----04, para prestação de serviços ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços na especialidade de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL) 02.07.02.002-7, RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) 02.07.03.003-0, RM COLUNA LOMBO SACRA 02.07.01.004-8, RM DE COLUNA TORÁCICA 02.07.01.005-6, RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO 02.07.01.003-0, RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) 02.07.01.002-1, RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR 02.07.03.002-2, RM DE SELA TÚRCICA 02.07.01.007-2, RM CRÂNIO 02.07.01.006-4, RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA 02.07.03.004-9, RM DE ABDÔMEN SUPERIOR 02.07.03.001-4, RM DE BOCA 00.00.00.467-0, RM DE ORBITAS 00.00.00.467-1, RM DE FACE 00.00.00.467-2, RM DE OUVIDO 00.00.00.467-3, RM DE TÓRAX 02.07.02.003-5, CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA 90085, ANGIORESSONANCIA CEREBRAL 02.07.01.001-3, ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA 00.00.00.466-7, ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA 00.00.00.466-8, ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA 00.00.00.466-9, CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA 00.00.00.467-3, conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento de 23 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2022, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*intuitu personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 04 de outubro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente CIS Amauc

ALDO PAZA JÚNIOR
Clínica Radiológica da Cidade de Passo
Fundo Ltda – Filial Erechim

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 76 Clínica Radiológica da Cidade de Passo Fundo Ltda – Filial Erechim